

## 52º TERMO ADITIVO - PMO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**CONTRATO Nº 019/2022**

Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE OROBÓ e do outro a empresa AUTO POSTO SANTA TEREZA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE OROBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.294.254/0001-13, com endereço na Av. Estácio Coimbra, nº19, centro, Orobó/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68 no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **AUTO POSTO SANTA TEREZA LTDA**, com sede na Rodovia PE 88, s/n, Centro – Orobó – PE, CEP: 55745-000 CNPJ nº 04.216.129/0001-92 neste ato representada pela Senhora **LÍVIA REGINA DE ARRUDA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. Estácio, nº 70, centro – Orobó/PE, portador da Carteira de Identidade nº 6905214 – SDS/PE e do CPF nº. 051.787.574-83, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota municipal de Veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Orobó, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir:

**Considerando** o Princípio da continuidade dos serviços públicos;

**Considerando** a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos e sua importância para manutenção de serviços essenciais a população;

**Considerando** a existência de saldos dos produtos licitados e autorização orçamentária para a despesa;

**Considerando** a economicidade alcançada tanto em relação ao preço, que no período recebeu apenas os reajustes mínimos autorizados pela política econômica própria do setor de combustíveis, mantida assim a proporcionalidade de mercado,

**Considerando** que se encontra em curso os atos preparatórios para formalização de novo de novo certame licitatório;



**Considerando** a possibilidade de interpretação extensiva do art. 57, II da Lei 8.666/93 para autorizar a prorrogação de contratos de fornecimento que possam ser considerados como serviços de natureza contínua tendo em vista sua essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço (TCU - Acórdão nº 766/2010 – Plenário);

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do prazo de execução do Contrato, prorrogando sua vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, passando a ter como término de vigência a data de 30/01/2023, podendo ser rescindido de forma antecipada na hipótese de finalização do processo licitatório em andamento e a formalização de novo contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Orobó, 30 de dezembro de 2022.

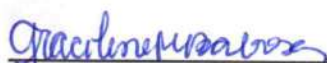


**MUNICÍPIO DE OROBÓ**  
Severino Luiz Pereira de Abreu  
CONTRATANTE



**AUTO POSTO SANTA TEREZA LTDA**  
Lívia Regina de Arruda Silva  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



CPF: 057.688.944-03



CPF: 028.650.215-99